



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



## **INDICAÇÃO 19/2024**

*Indica ao Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, que se promova o cumprimento da Lei 7.699/2021.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal *junto ao departamento competente, que se promova o cumprimento da Lei 7.699/2021*. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Lei 7.699/2021 acrescentou o parágrafo único ao artigo 10 da Lei 6.575/2016 assim determinando: *“Parágrafo único. Esta Lei deverá ser afixada, de forma visível, em locais de acesso ao público, nos estabelecimentos onde os serviços de Capelania podem ser realizados, preferencialmente, em suas portarias.”*

Todavia, até a presente data a lei que regulamenta os serviços de Capelania não está afixada nesses locais, e é de fundamental importância que seja cumprida, visto que ainda existem locais que por desconhecerem a lei que dispõe sobre a regulamentação desses serviços, acabam por dificultar e retardar o atendimento aos internos, mesmo com a apresentação de credencial específica que comprove a identificação do Capelão.

Assim, considerando que a importância do apoio espiritual e emocional no processo de recuperação dos pacientes internados, pela presença de capelães nos hospitais é de suma relevância, é que pedimos que seja de fato afixada a Lei para amplo conhecimento do público, principalmente de funcionários desses estabelecimentos.

Certo da compreensão de V. Exa. e diante de tal necessidade, aguardo atendimento da presente indicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2024

**HÉLIO RIBEIRO**  
**VEREADOR**